Lei nº 415

Autoriza o Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, a Regularizar 02 (dois) lotes no Perímetro Urbano, junto ao Sr Orlando Luiz Brandão.

Artº 1º: Fica o Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, autorizado a regularizar junto ao Sr. Orlando Luiz Brandão, os lotes de nºs 03 (três) e quatro (04), situados à quadra 84 na Rua Vereador João da Palma, nesta cidade, com área de 864.00 mts².

Artº 2º - Fica ainda autorizado o que necessário for, para a Execução desta Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonf. de Minas MG, 13 de Maio de 1992

Silvio Canuto Vargas
Prefeito Municipal

Duguay Gaia Gonzaga
Secretário Executivo

OBS. A justificativa será apresentada em plenário, verbalmente pelo Nobre Vereador Orlando Luiz Brandão.